

**CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**

Gabinete do Ministro

**Despacho n.º 923/2022**

*Sumário:* Designação do grupo de trabalho técnico de monitorização e acompanhamento de percursos de estudantes estrangeiros em Portugal.

O presente despacho tem por objetivo garantir condições adequadas de acolhimento de estudantes estrangeiros em Portugal, designadamente aqueles oriundos de países de língua oficial portuguesa. Desse modo, reforça e alarga o âmbito do meu despacho de 2 de novembro de 2020 relativo à análise das condições de acolhimento de jovens da Guiné-Bissau em Portugal, de forma a reforçar as condições de efetiva internacionalização do ensino superior e do sistema de ciência e tecnologia em Portugal, os quais têm conhecido um processo sem precedentes. Uma das dimensões em que se expressa esta crescente internacionalização é a intensificação da mobilidade de estudantes estrangeiros, sendo de especial realce que os estudantes de nacionalidade estrangeira têm aumentado consistentemente ao longo dos anos, sendo hoje o triplo do que eram no início da década, representando hoje cerca de 59 000 inscritos e 14 % do total de estudantes de ensino superior em Portugal.

A promoção do programa «Estudar e investigar em Portugal» (*i.e.*, «Study and Research in Portugal»), a simplificação do processo de acesso e permanência em Portugal por parte de estudantes oriundos de países terceiros, através da revisão do quadro legal do regime jurídico de entrada, permanência, saída e afastamento de estrangeiros do território nacional, bem como a revisão do Estatuto de Estudante Internacional operada através do Decreto-Lei n.º 62/2018, de 6 de agosto, têm contribuído para aumentar a atratividade internacional de Portugal para os estudantes internacionais, alcançando um reconhecimento que importa valorizar e continuar a reforçar a diversos níveis.

Os cidadãos nacionais de Estados terceiros beneficiam de distintos regimes de acesso ao ensino superior em Portugal, incluindo:

- a) Concurso especial para estudantes internacionais (instituído pelo Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, que veio regular o estatuto do estudante internacional) de acesso ao ensino superior público e ao ensino superior privado para estudantes com condições habilitacionais específicas que tenham concluído o ensino secundário no estrangeiro;
- b) Regimes especiais que visam o ingresso no ensino superior e que se destinam aos estudantes que reúnam condições habilitacionais e pessoais específicas, identificadas em cada um dos regimes, relevando de entre os regimes especiais o regime D — Bolseiros Nacionais dos Países Africanos de Expressão Portuguesa e o regime G — Naturais e Filhos de Naturais de Timor-Leste;
- c) Concursos institucionais de acesso aos cursos técnicos superiores profissionais, de acesso ao ensino superior público e ao ensino superior privado;
- d) Concursos institucionais que visam o acesso ao ensino privado;
- e) Concurso nacional de acesso ao ensino superior que visa o acesso ao ensino superior público.

É neste contexto que a crescente atratividade de Portugal para os estudantes internacionais e o crescente ingresso de estudantes estrangeiros tem alterado progressivamente a identidade e cultura de muitas das instituições de ensino superior e das regiões onde estão localizadas, especialmente nas regiões de menor densidade demográfica, onde se registou o crescimento muito significativo de estudantes internacionais nos últimos anos.

Para esta significativa evolução do número de estudantes estrangeiros, evidenciada no anexo ao presente despacho, contribuiu o crescimento de estudantes provenientes da Comunidade de

Países de Língua Portuguesa, assumindo-se assim Portugal como referência de formação nessa comunidade linguística e consolidando a noção do Português como língua de ciência.

Com o objetivo de continuar a apoiar e a reforçar a formação superior de jovens provenientes destes países, assim como de mobilizar esforços para garantir condições adequadas de acolhimento a estes estudantes e de estimular condições de regresso dos jovens graduados aos países de origem para promover o seu futuro desenvolvimento, determino o seguinte:

1 — É constituído um grupo de trabalho técnico com os seguintes seis objetivos e linhas de ação:

i) Estimular a promoção de informação adequada e da preparação necessária para que potenciais candidatos estrangeiros à admissão a uma instituição de ensino superior portuguesa o possam fazer com sucesso, nomeadamente na sua inclusão académica e social;

ii) Monitorizar e divulgar as condições de acolhimento por parte das instituições de ensino superior, incluindo as desenvolvidas em colaboração com núcleos de estudantes ou outras entidades relevantes, no sentido de promover a inclusão académica e social dos estudantes estrangeiros admitidos e a organização de ações nos domínios da língua, da cultura, da ciência, da tecnologia, do desporto e do lazer;

iii) Identificar o apoio social prestado a estes estudantes pelas instituições de ensino superior, instituições locais do setor social e autarquias, assim como por núcleos autónomos de estudantes, e promover as recomendações necessárias no sentido do seu aprofundamento;

iv) Analisar o percurso académico dos estudantes e apoiar as instituições a promover níveis de sucesso escolar dos estudantes estrangeiros, bem como estimular o apoio prestado pelas instituições de ensino superior, ou outras entidades relevantes, para potenciar o sucesso e reduzir riscos de abandono escolar;

v) Estimular a criação de iniciativas e programas bilaterais que potenciem a manutenção das relações dos estudantes com os respetivos países de origem, de modo a manter relações culturais e a estimular o eventual regresso de graduados aos mesmos, assim como reforçar as condições para o desenvolvimento do ensino superior, da ciência e da inovação nesses países, designadamente em estreita colaboração com Portugal e instituições portuguesas;

vi) Analisar e divulgar as oportunidades e desafios de evolução futura do percurso dos estudantes estrangeiros, em termos de prosseguimento de estudos, desenvolvimento de atividade de investigação científica e inserção no mercado de trabalho, incluindo em Portugal e nos países de origem.

2 — O grupo de trabalho é composto pelos seguintes membros:

a) Maria da Conceição Bento, na qualidade de diretora-geral do Ensino Superior, com a possibilidade de delegar, que coordena;

b) Negesse Dieckmann Pina, como secretário executivo;

c) Luís Gomes, antropólogo;

d) Clara Carvalho, investigadora do Centro de Estudos Internacionais (CEI) do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa e professora associada do Departamento de Antropologia do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa;

e) Cristina Gomes da Silva, docente da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Setúbal;

f) Rute Carvalho, como ponto focal e representante do Alto Comissariado para as Migrações;

g) Susana Catita, como ponto focal do Programa «Ciência LP», promovido pela Fundação da Ciência e Tecnologia, I. P.;

h) Carla Maria Rosa Ruivo, como ponto focal da Agência Nacional Erasmus + Educação e Formação;

i) Rui Marques, como ponto focal do Programa Transforma Portugal, promovido com o apoio da Direção-Geral do Ensino Superior.

3 — O grupo de trabalho técnico divulga continuamente as suas atividades através dos sítios da Internet da Direção-Geral do Ensino Superior e da Agência Nacional Erasmus + Educação e Formação, devendo divulgar um relatório semestral das suas atividades no âmbito dos seis objetivos e linhas de ação do ponto 1.



4 — O grupo de trabalho técnico articula as suas atividades com os programas desenvolvidos pelo Centro Ciência LP, promovido pela Fundação da Ciência e Tecnologia, assim como com o Programa Transforma Portugal, promovido com o apoio da Direção-Geral do Ensino Superior.

5 — A Direção-Geral do Ensino Superior, em articulação com a Agência Nacional Erasmus + Educação e Formação, prestam o necessário apoio financeiro, técnico-administrativo e logístico, ficando a DGES autorizada a proceder à contratação dos serviços eventualmente necessários à prossecução dos objetivos do grupo de trabalho.

6 — Os resultados do grupo de trabalho técnico são avaliados ao fim de um ano de funcionamento, podendo o membro do Governo competente decidir a renovação do mandato por igual período ou a sua cessação.

7 — É revogado o meu despacho de 2 de novembro de 2020 relativo à análise das condições de acolhimento de jovens da Guiné-Bissau em Portugal, sem prejuízo dos efeitos que já tenha produzido na esfera jurídica de terceiros, cujos objetivos passam a ser prosseguidos nos termos do presente despacho.

8 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

19 de janeiro de 2021. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor*.

## ANEXO

## Inscritos incluindo mobilidade

Nacionalidade	2000/01	2004/05	2010/11	2014/15	2020/21
<b>Portuguesa</b> .....	<b>374 986</b>	<b>363 927</b>	<b>374 444</b>	<b>316 106</b>	<b>353 035</b>
<b>Estrangeira</b> .....	<b>12 717</b>	<b>17 010</b>	<b>21 824</b>	<b>33 552</b>	<b>58 960</b>
Brasil .....	1 375	1 796	5 335	8 647	19 413
Angola .....	2 711	4 258	3 129	3 641	4 156
Espanha .....	489	567	1 566	2 968	2 761
Cabo Verde .....	2 075	3 835	3 359	2 466	5 612
Itália .....	179	185	616	2 055	2 751
Alemanha .....	320	374	420	1 311	2 004
Polónia .....	33	101	322	1 116	697
China .....	38	75	221	646	1 284
França .....	901	1 015	596	744	3 285
São Tomé e Príncipe .....	392	581	829	655	1 154
Guiné-Bissau .....	*	360	413	398	4 978
Outras .....	4 204	3 863	5 018	8 905	10 865
<i>Total</i> .....	<b>387 703</b>	<b>380 937</b>	<b>396 268</b>	<b>349 658</b>	<b>411 995</b>

\* Os valores da Guiné-Bissau de 2000/01 estão incluídos na categoria «Outras».

Fonte: DGEEC.

## Inscritos excluindo mobilidade

Nacionalidade	2000/01	2004/05	2010/11	2014/15	2020/21
<b>Portuguesa</b> .....	<b>374 986</b>	<b>363 927</b>	<b>374 444</b>	<b>315 929</b>	<b>352 941</b>
<b>Estrangeira</b> .....	<b>12 717</b>	<b>17 010</b>	<b>21 824</b>	<b>21 578</b>	<b>50 805</b>
Brasil .....	1 375	1 796	5 335	6 621	18 790
Angola .....	2 711	4 258	3 129	3 630	4 153
Cabo Verde .....	2 075	3 835	3 359	2 459	5 560
Espanha .....	489	567	1 566	1 049	1 214
São Tomé e Príncipe .....	392	581	829	655	1 153
Moçambique .....	852	1 345	707	726	1 598
Itália .....	179	185	616	575	1 669



Nacionalidade	2000/01	2004/05	2010/11	2014/15	2020/21
China.....	38	75	221	519	1 182
Alemanha.....	320	374	420	479	1 216
Guiné-Bissau.....	308	360	413	398	4 978
Outras.....	3 978	3 634	5 229	4 467	9 292
<i>Total</i> .....	387 703	380 937	396 268	337 507	403 746

Fonte: DGEEC.

314917206